

§ 1.º A tarifa aplicável a esse serviço penderá de aprovação governamental se contiver bases mais elevadas do que as vigorantes no Departamento dos Correios e Telégrafos.

§ 2.º O tráfego mútuo de telecomunicações entre as empresas, e destas com o Departamento dos Correios e Telégrafos, fica sujeito às condições dos respectivos convênios, as quais deverão ser revistas periodicamente.

§ 3.º As empresas não serão obrigadas a manter serviço de telecomunicações e outros nos locais onde existia agência do Telégrafo Nacional.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 408. Assiste às empresas o direito de cobrar juros de mora, de lei, sobre qualquer importância que lhes seja devida e seja paga com atraso.

Art. 409. Fica cometido ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro o encargo de baixar as instruções necessárias à adequada aplicação deste Regulamento de maneira a mantê-lo sempre ajustado à evolução da tecnologia e da comercialização do transporte no País, ouvindo, sempre que conveniente o Conselho de Tarifas e Transportes e, quando for o caso, submetendo à aprovação do Ministro da Viação e Obras Públicas.

Art. 410. Ficam revogadas as disposições estabelecidas pelo decreto número 36522, de 2 de dezembro de 1934, e quaisquer outras que contrariem as constantes deste Regulamento.

## REGULAMENTO GERAL DOS TRANSPORTES

### ÍNDICE REMISSIVO

— A —

	Arts.
<i>Acidente por culpa do passageiro</i> .....	186
<i>Acomodações e aparelhamento para receber a expedição</i> .....	44
<i>Acomodações para os passageiros</i> .....	225
<i>Acondicionamento e marcação:</i>	
— acondicionamento exigido .....	48
— acondicionamento — normas .....	48 § 1.º
— arrolhamento defeituoso .....	171 c)
— avarias .....	168 d)
— mau (o que é) .....	49 § único a) a f)
— mau — perda ou avaria .....	168 d)
— mau — recusa de despacho .....	49
— mau — responsabilidade do expedidor .....	52
— mau estado do recipiente .....	171 c)
— mercadorias a granel .....	48 § 1.º
— mercadorias consideradas perigosas .....	48 § 2.º
— mercadorias que exigem cuidados especiais .....	48 § 1.º
— reparação dos defeitos de .....	51
— volumes sem acondicionamento .....	50 § único
<i>Acórdos</i> .....	157
<i>Agências especiais</i> .....	16
<i>Agrupamento de mercadorias</i> .....	15 § 5.º

*Ajustes :*

— acórdos aditivos para alterações .....	13 § 3.º
— acórdos aditivos para o tráfego mútuo .....	13 § 4.º
— de coordenação .....	15 § 7.º
— estatística e controle (duas ou mais em- préas) .....	13 § 5.º
— não fornecimento de vagão .....	13 § 2.º
— permissão .....	15 § 7.º
— proibição .....	13
— quantidade estabelecida não atingida .....	13 § 1.º

*Animais :*

— aceitação a despacho .....	347 § 1.º
— alimentação .....	357
— arreitados, pennorados ou sequestrados (condições para retirada) .....	162 § 1.º
— avisos (condições de despacho) .....	347
— avisos (transporte de) .....	348 § 1.º
— baldeação .....	350 § 1.º
— conhecimento .....	361
— conuagem (dispensa) .....	361 § 2.º
— conuagem (para cobrança de frete) .....	361 § 1.º
— deposito .....	351—3)
— deposito (perda) .....	354
— deposito (resutuição) .....	354 § único
— de esumação .....	348 § 2.º
— de raça (tarifa) .....	360
— desembarque .....	350 § 3.º
— desinfeção .....	346 § único
— diferenciação tarifaria quanto a espécie, porte e quantidade .....	346
— embarque de mais de 10 .....	359
— embarque e desembarque .....	350
— em trens de passageiros (proibição) .....	347 § 3.º
— em vagões requisitados .....	347 § 4.º
— engradados .....	348
— entrega .....	121 e 362
— entrega sem conhecimento .....	363
— estadia de vagões .....	353
— forragens (transporte de) .....	358
— fuga e danos .....	365
— fuga, lesão, doença ou morte .....	168 c)
— identificação .....	349
— indenização .....	165
— indicações externas nos vagões .....	355
— lotação (excesso) .....	355 § único

— negação ou dissimulação de sua natureza ..	57
— pequenos .....	348
— pequenos inofensivos conduzidos pelo passa- geiro .....	289 § 2.º
— perigosos .....	348 § 4.º
— perigosos (baldeação) .....	350 § 2.º
— prazo máximo para retirada, tratamento e venda .....	148
— prioridade .....	345 § único
— recusa de transporte .....	347 § 2.º
— requisições de trens .....	351
— requisições de vagões .....	351
— requisições de vagões (aviso aos interessados)	352
— requisições de trens ou vagões (desistência)	354 § único
— requisições de trens ou vagões (prazo) .....	351—1) e 2)
— retenção (proibição) .....	161 § único e 162
— transporte preferencial .....	30 § único — b)
— tratadores .....	356
— tratadores (transporte gratuito) .....	356 § 1.º
— tratadores (responsabilidade das <b>empresas</b> )	356 § 2.º
— trens especiais .....	295 § único
— veiculos para o transporte .....	345

*Anulação de despacho.*..... 100—a) a d) §§ 1.º e 2.º

*Arbitramento* ..... 158 § único, 159 e 160

*Arbitros (nomeação)* ..... 158 § único

*Arquivo de documentos (v. documentos)*

*Armazenagem :*

— de expedições retidas na procedência .....	133 § único
— dispensa .....	131
— e estadia a cobrar — no caso de descarga pela empresa .....	132
— expedições incursas em (aviso aos interes- sados) .....	134
— livre .....	129—a)
— livre (prazo) .....	120 § 1.º—a) e b)
— na procedência — objetos postos nas esta- ções não despachados — expedições de frete pago .....	133

*Armazéns gerais servidos por desvio particular* ..

*Arrecadação de documentos — (V. passageiros)*

*Arredondamento das frações de peso das razões quilométricas e do preço a cobrar* ..... 21 § 3.º

*Arresto, penhora ou sequestro das expedições* .... 162

*Assinaturas:*

- horário para emissão ..... 205 § 3.º
- transportes em assinatura ..... 15 § 6.º
- passes de assinatura — (v. passes de assinatura)

*Assentos numerados* ..... 208

*Atos proibidos, etc:*

- nos trens e nas dependências da empresa... 182 §§ 1.º, 2.º e 3.º

*Auto de arbitramento — (v. laudo)*

*Avarias por mau acondicionamento* ..... 50 e 163 d)

*Avarias — reclamação* ..... 150 a)

*Aves e pequenos animais conduzidos pelos passageiros* ..... 299 § 2.º

*Aviso ao expedidor da não retirada da expedição* 144

*Aviso aos interessados — não retirada dos animais*

*Avisos de chegada:* ..... 116

- aos detentores de conhecimentos ao portador ou negociáveis ..... 116 § 1.º
- aos consignatários de despachos de conhecimentos não negociáveis ..... 116 — 4)
- aos que tiverem endereços registrados, indicados nos documentos ou solicitado a notificação ..... 116 § 2.º a), b) e c)
- acuse de recebimento ..... 116 § 6.º
- antecipação do aviso ..... 116 § 7.º
- colocação da mercadoria à hora da remessa do aviso de chegada ..... 120 § único - a) e b)
- de cargas consideradas perigosas ..... 122
- em caso de perda ou extravio do conhecimento (comunicação) ..... 127 §§ 1.º e 3.º
- entrega da expedição após iniciadas as diligências judiciais ..... 127 § 4.º
- elementos constantes do aviso ..... 117
- modalidades ..... 116 § 2.º
- na falta de endereço ..... 116 — b)
- para distâncias superiores a 5 km ..... 116 § 4.º
- por escrito ..... 116 a) e § 3.º
- por telegrama ..... 116 — c)

- quando são expedidos ..... 116 § 5.º
- registros dos endereços ..... 118
- será expedido ..... 116 § 2.º
- taxa ..... 119

*Aviso de atraso de trens* ..... 197 § 2.º

— B —

*Bagagens:*

- abatimento para passes coletivos ..... 232 § 4.º
- armazenagem, guarda e depósito de volumes de bagagem ..... 317 § único
- armazenagem livre ..... 129 § 1.º a) e 314
- bases das tabelas ..... 11
- carregadores particulares ..... 300 a), b) e c)
- cobrança de frete ..... 305 § 2.º
- com o passageiro ..... 299 — a) a d)
- condições de despacho ..... 301 — a) a d)
- condução até o trem ..... 300
- conhecimento ..... 305 § 1.º
- conhecimento (verificação pelo passageiro) 307
- de grupo ou pessoas de família ..... 299 § 1.º
- depósito de volumes ..... 317
- despacho ..... 301
- despacho abusivo (falsa declaração) ..... 312
- despacho com antecedência ..... 304 § 1.º
- despacho, coleta e entrega a domicílio ..... 318
- destino ..... 304
- diferença de frete ..... 308
- diferença de frete a favor do passageiro ... 308 § único
- em automotriz e trens de subúrbio ..... 298 § único
- embarque ..... 108
- emigrantes ..... 234
- entrega ..... 121 e 311
- entrega (prova de identidade) ..... 311 § 2.º
- entrega (sem conhecimento) ..... 311 § 1.º
- exame e pesagem dos volumes ..... 305
- indenização ..... 165
- instruções afixadas nas estações ..... 301 § 2.º
- malas de amostra ..... 298
- o que se considera bagagem ..... 298
- proibição de despacho com documento de outrem ..... 304 § 2.º
- redespacho no trem ..... 310

— remessa ao destino (interrupção do transporte)	309
— repesagem no destino	313
— responsabilidade da empresa	303
— restituição dos documentos de passagem	304 § 4.º
— reunião de volumes de uma mesma família	304 § 3.º
— rotulagem	306 §§ 1.º e 2.º
— trens em que as bagagens devem seguir	108
— volumes não procurados	316
— volumes não aceitos nos carros de passageiros	299 § 3.º
— volumes nos carros de passageiros	299 §§ 2.º e 4.º
— volumes mal acondicionados	302
— volumes não aceitos	301 § 1.º
— volumes recolhidos ao armazém	315
<i>Baldeação de carga</i>	372

*Bilhetes de excursão:*

— abatimento	239
— emissão	235
— emissão para turistas	235 § 2.º
— emissão para visitas a feiras de amostras, exposições, participação em congresso, conferências, etc.	235 § 1.º
— interrupção de viagem	235

*Bilhetes de ida e volta:*

— carimbagem no regresso	205
— composição	230
— desistência da volta	230 § 3.º
— emissão	205
— indicações	202
— prazo	230 §§ 1.º e 2.º
— sem valor	203
<i>Bilhetes de ingresso</i>	199

*Bilhetes e passes:*

— cobrança das passagens e multa	217
— em caso de controvérsia sobre o preço a pagar	206 § 2.º
— emissão com antecedência	205 § 1.º
— falta de tempo de aquisição de bilhete	214
— menores de 18 anos	207
— prosseguimento da viagem sem documento	211 §§ 1.º, 2.º e 3.º
— preço de meia passagem inferior ao mínimo estabelecido	206 § 1.º
— reserva de lugares	208 § único

*Bilhetes para carros de luxo — (v. carros de luxo)*

*Bilhetes para leito ou cama — (v. leitos)*

*Bilhetes singelos:*

— direito que confere	229
— emissão	205
— indicações	202

— C —

*Cadernetas quilométricas:*

— busca e apreensão	247 § único
— características	240
— coletivas	256
— coletivas (emissão)	256 § 3.º
— coletivas (assinaturas e visto)	256 § 4.º
— coletivas (modificações ou acréscimos)	256 § 5.º
— coletiva (nova caderneta)	256 § 6.º
— com falta de folhas	246 e § 1.º
— depósito (restituição)	240 § único
— devolução	250
— emendas ou rasuras	249 §§ 1.º e 2.º
— emissão	240 — 1), 2) e 243
— emissão (pessoas que não podem obter)	245
— em tráfego mútuo	255
— especiais para associações jornalísticas	256
— especiais para repartições públicas	256
— esgotada	253
— excesso por erro na quilometragem escrita	251 § único
— fora do prazo	246 § 2.º
— horário da emissão	205 § 3.º
— inscrição (anulação)	249
— inscrição (correção)	249
— instruções especiais	244
— insuficiência de quilometragem	254 e § único
— membros de uma mesma família (concessão)	256 § 1.º
— menor de 18 anos	256 § 2.º
— modelo	243 e § 1.º
— nominais e intransferíveis	240 — 3) e 5)
— não pertencente ao passageiro	246 e § 1.º
— perda, extravio e inutilização	247, 248 e § único
— quilometragem	243 § 2.º
— reclamações (prazo)	258
— requisição (averiguação de declaração)	257

— restituição dos preços dos quilômetros dis-	
— poníveis .....	253 § 2.º
— restituição por impediamento de viagem .....	252 e § 2.º
— restituição por morte do concessionário .....	252 §§ 1.º e 2.º
— restituições — (v. devolução).	
— substituição .....	248
— suplementares .....	253 e §§ 1.º e 3.º
— tipos .....	240 — 4)
— uso indevido .....	246 e § 1.º
— validade .....	240 — 3)

*Cães — (v. pequenos animais)*

<i>Cálculo dos fretes</i> .....	21 §§ 1.º e 2.º
---------------------------------	-----------------

<i>Cálculo dos fretes na entrega</i> .....	128
--	-----

<i>Carga a espera de desembarço</i> .....	47 § único
---	------------

<i>Carga, descarga e baldeação de cal</i> .....	371
---	-----

<i>Carga e descarga das mercadorias e animais em</i>	
<i>vagões requisitados</i> .....	86

<i>Carga e descarga nas estações, postos e paradas de</i>	
<i>pouco movimento</i> .....	370

<i>Carga e descarga em desvios particulares</i> .....	135 § 2.º
---	-----------

<i>Carga e descarga pela parte — perda ou avaria</i> ...	167 — f)
--	----------

<i>Carregadores</i> .....	300
---------------------------	-----

<i>Carregadores, condutores de veículos, nos recintos</i>	
<i>das estradas</i> .....	184

<i>Carregamento não completado no prazo</i> .....	87 § 2.º
---	----------

<i>Carregamento pelas empresas por conta do expe-</i>	
<i>ditador</i> .....	87 § 3.º

<i>Carregamento — tolerância</i> .....	72 §§ 3.º e 4.º
--	-----------------

<i>Carros dormitórios — bilhetes de leito (preço)</i> ...	270 § 2.º
---	-----------

<i>Carros de administração — preço do aluguel</i> .....	281
---	-----

*Carros de luxo :*

— anexação aos trens de passageiros .....	273
— cabine e camarotes — (v. leitos)	
— emissão de bilhetes .....	272 § 1.º
— leitos — (v. leitos)	
— lugares (exigência de) .....	279 §§ 1.º e 2.º
— passageiros .....	270 § 1.º

— preços .....	272 § 2.º
— regulamentação para garantir a tranqüili-	
— dade dos passageiros .....	277
— regulamentação para garantir a tranqüili-	
— dade dos passageiros (afixação da) .....	277 § único
— reserva de lugares .....	274 § 3.º
— volumes nos corredores .....	276
— volumes em local de uso dos passageiros ...	276 § único

*Carros e compartimentos reservados :*

— anexação aos trens .....	278
— assinalação .....	278 § 2.º
— avarias eventuais (depósito suplementar) ..	279 § 7.º
— avarias eventuais (restituição de depósito)	
— carros restaurantes especiais (preços con-	
— vencionais) .....	279 § 8.º
— depósito .....	282
— depósito (não restituição) .....	279 § 2.º
— desistência .....	279 § 5.º
— estadia .....	279 § 3.º
— lotação .....	284
— para transporte de enfermos .....	283
— pedidos não atendidos .....	286
— pernoite .....	285
— preço (carros comuns) .....	284 § único
— preço (carros de luxo) .....	280
— preço (carros restaurantes) .....	280 § 1.º
— preço (dormitórios) .....	282
— requisição (prazo) .....	280 § 1.º
— reserva .....	279 § 1.º
— restituição do aluguel .....	279
— taxa quilométrica por percurso forçado do	
— veículo vazio .....	279 § 4.º
— utilização exclusiva de pessoas ou grupo de	
— pessoas .....	280 § 2.º
— .....	278 § 1.º

*Carros restaurantes :*

— bebidas alcoólicas ao pessoal dos trens ....	268 § único
— cardápio .....	263 § 1.º
— exploração .....	260 § único
— exploração (contrato) .....	269
— em trens de passageiros .....	260
— extraordinário .....	263 § 2.º
— fiscalização do serviço .....	265
— ingresso dos passageiros de 1.ª classe .....	261 — 1)
— jôgo (proibição) .....	267
— livro de reclamações .....	266 §§ 1.º, 2.º e 3.º

— palestras em voz alta .....	267
— passageiros de 2. <sup>a</sup> classe .....	261 — 2) e § 1. <sup>o</sup>
— refeições (preços) .....	263 e 264
— refeições (preço por prato) .....	263 §§ 1. <sup>o</sup> e 2. <sup>o</sup>
— refeições (tempo) .....	262
— serviço nas cabines .....	269
<i>Caso fortuito ou de força maior</i> .....	168 — a)
— conceito .....	170
<i>Certidões</i> .....	7. <sup>o</sup> § único
<i>Certificados e certidões de conhecimento</i> .....	97 § único
<i>Chefes das estações e chefes dos trens (obrigações)</i> .....	194
<i>Circo de cavalinhos em trens especiais</i> .....	294 § 2. <sup>o</sup>
<i>Classificação por analogia</i> .....	10 § 3. <sup>o</sup>
<i>Cláusula de garantia assinada pelo expedidor</i> : — irresponsabilidade da empresa .....	168 — a) a p)
<i>Compartimentos reservados às senhoras</i> .....	185
<i>Companhias teatrais e clubes que dão espetáculos públicos</i> .....	294 § 2. <sup>o</sup>
<i>Compartimentos reservados — analogia com os leitos dos carros dormitórios</i> .....	279 § 6. <sup>o</sup>
— pedido — não atendimento .....	285
— utilização .....	278
<i>Condições do recebimento</i> .....	46
<i>Conservação de documentos</i> — (v. documentos) .....	123
<i>Consignatários</i> .....	104 e 105
— modificação do nome .....	99 a 99
<i>Conhecimentos</i> : .....	92
— bagagens .....	97
— certificados ou certidões .....	92
— conteúdo .....	97
— cópias .....	93 § 3. <sup>o</sup>
— como via de expedição .....	93 § 2. <sup>o</sup>
— contexto incompleto ou errado .....	94 e § único
— endossador ou endossatário .....	95
— entrega ao consignatário (feito) .....	90
— espécie .....	93 § 1. <sup>o</sup>
— exame e conferência (pelo expedidor) .....	124
— falta de conhecimento considerado “não negociável” (entrega da expedição) .....	

— falta de conhecimento negociável (entrega da expedição) .....	127 § 2. <sup>o</sup>
— frete a pagar (não indicação da forma de pagamento) .....	98
— modelo para o tráfego mútuo .....	96
— não procurado .....	99
— negociável .....	91
— o que prova .....	89
— segundas vias .....	97
— texto .....	93
<i>Conferência dos volumes</i> .....	54
<i>Containers</i> .....	15 § 9. <sup>o</sup>
<i>Cubação (modo de efetua-la)</i> .....	68 § 2. <sup>o</sup>
— verificação de peso .....	70
— D —	
<i>Dano anterior ao transporte</i> : — irresponsabilidade da empresa .....	168 — e)
<i>Dano por culpa do expedidor ou destinatário</i> .....	168 — n)
<i>Declaração de garantia (acondicionamento defeituoso)</i> .....	50
<i>Declarações nas notas de despachos</i> — (v. notas de expedições) .....	
<i>Depósito</i> : — carros especiais .....	279 § 2. <sup>o</sup>
— de volume .....	317
— despachos de animais .....	351 e 354 § único
— despachos de cargas .....	76 — d)
— (proibição) mercadorias de fácil deterioração nocivas ou perigosas .....	162 § 2. <sup>o</sup>
— trens especiais .....	292 § 3. <sup>o</sup>
<i>Desastres por culpa do passageiro</i> .....	186
<i>Descarga</i> : — prazo .....	129 § 2. <sup>o</sup> b)
— descarga pela empresa por conta do destinatário .....	132
<i>Despacho</i> : — anulação .....	100
— anotação na folha com referência à revisão posterior .....	128 § 2. <sup>o</sup>

— despesa na verificação do conteúdo .....	59
— de expedições mal acondicionadas .....	50
— em geral .....	23 e 31
— em lotação completa .....	76
— em tráfego mútuo .....	24 § único — b)
— em vagão completo para um só consignatário (marca) .....	53 § 4.º
— exame e conferência .....	23/54
— forma e local de pagamento (acôrdo com os interessados) .....	29
— frete pago e a pagar .....	24 § único e 26
— horário e local .....	45
— modificação .....	101
— natureza do frete .....	25 e 26
— nominativos e "não a ordem" (alteração) .....	101 § 4.º
— ordem cronológica .....	30
— ordem de apresentação .....	30
— preferência .....	30 § único - a) a h)
— recebimento .....	46 de a) a l)
— recusa .....	41
— recusa por mau acondicionamento .....	49
— recusa de despachos de massas indivisíveis .....	27 b)
— recusa de despachos de volumes de grandes dimensões .....	27 a)

*Desvios particulares :*

— carga e descarga (prazo) .....	136 — 5.ª)
— carga e descarga (responsabilidade pela) .....	136 — 4.ª)
— estadia (pagamento das taxas) .....	136 — 6.ª)
— fretes .....	135 § 1.º
— guarda de material rodante .....	136 — 8.ª)
— lotação dos despachos de ou para .....	136 — § 1.º
— manobras .....	136 — § 1.º
— manobra (pagamento das taxas) .....	136 — 7.ª)
— mercadorias para mais de um destino .....	136 — 2.ª)
— prazo de concessão em caso especial .....	138 § 1.º
— prazo de concessão em caso especial (recisão) .....	138 § 2.º
— pôsto ou parada (equiparação para efeito de cobrança de frete) .....	135 § 3.º
— preços de transporte (cálculo) .....	136 § 3.º a) e b)
— remetentes e destinatários .....	136 § 3.º
— responsabilidade das empressas .....	168 f)
— responsabilidade dos usuários .....	136 — 8.ª)
— serviço de tração (execução pelo concessionário) .....	136 § 2.º
— suspensão do tráfego .....	138
<i>Deveres dos empregados (oposição aos) .....</i>	192
<i>Diferença de frete na entrega .....</i>	128 § 1.º, a) e b)
<i>Diferença de peso :</i>	
— cobrança .....	70 § 7.º
— dentro da tolerância .....	168 — h)
— para menos .....	71

<i>Disposições finais :</i>	
— juros de mora .....	408
— órgão responsável pelas instruções relativas à aplicação do R. G. T. ....	409
<i>Disposições policiais .....</i>	180/194
<i>Disposições preliminares e gerais .....</i>	1.º/8.º
<i>Distância :</i>	
— unidade .....	21
— mínimo .....	21 § 2.º
<i>Documentos :</i>	
— obrigação de transporte .....	5.º
— prazo de sua conservação .....	8.º e 31
— vício .....	187
— para viagem — (v. passageiros) .....	
<i>Embarque :</i>	
— ordem .....	30 e 107
— bagagens (condução nas estações) .....	300
— encomendas (locais) .....	319 — a)
<i>Embargo — (v. penhora) .....</i>	
<i>Enpresa (valor da expressão) .....</i>	1 § 1.º
<i>Encaminhamento — nas notas de expedição .....</i>	114
<i>Encerados .....</i>	368
<i>Encomendas :</i>	
— armazenagem .....	332
— aviso aos interessados das encomendas incursas em armazenagem .....	334
— conhecimento (indicações) .....	322 § 1.º
— conhecimento (exame pelo remetente) .....	325
— conhecimento (modelo em caso de tráfego mútuo) .....	96
— conhecimento (anexado à fôrma ou guia) .....	325 § único
— declaração de garantia .....	320
— despacho — coleta e entrega (serviço) .....	336
— despacho (condições) .....	339
— engradados tipo padrão .....	295
— entrega .....	121
— entrega de gêneros de fácil deterioração .....	328 § 2.º
— entrega (horário) .....	328

— entrega sem conhecimento .....	328 § 1.º
— estadia livre .....	129 § 1.º - a) e 332
— frete (cálculo) .....	323
— frete (êro de cálculo) .....	326
— frete (excesso de) .....	326 § único
— frete (lugar de pagamento) .....	322 § 2.º
— gêneros de facil deterioração e retorno do respectivo vasilhame .....	321 § 2.º
— indenização .....	165
— pequenos animais .....	342
— pesagem e exame dos volumes .....	322
— recebimento .....	319 - a)
— recolhidos ao armazem .....	333
— redução de fretes .....	321 § 1.º
— repesagem no destino .....	329
— retenção .....	330
— retirada aquem do destino .....	331
— rótulos .....	327
— rótulos (indicações) .....	327 § 1.º - a) a f)
— rótulos (modêlo) .....	327 § 2.º
— rótulos (obrigatoriedade) .....	327 § 3.º
— transporte com autorização especial da em- presa .....	320 § único
— trens em que devem seguir .....	109
— vendas em leilão .....	335

*Endereços :*

— registro para expedição dos avisos de che- gada .....

118

*Enfermos* — (v. transporte de enfermos)

*Entrada* — nos trens e dependências da estrada — proibição .....

121 e § único

*Entrada* (proibição) nos recintos não destinados ao público .....

182 § 4.º

*Entrega :*

— a quem deve ser feita .....

123

— bagagens, encomendas, valores e animais .....

121

— das mercadorias em trânsito .....

106

— das mercadorias penhoradas, arrestadas ou seqüestradas .....

162 § 1.º

— diferenças de frete .....

128 § 1.º - a) e b)

— dos volumes depois de assinado o termo de verificação .....

155

— formalidades legais .....

125

— mercadorias .....

120 § único

— na falta de conhecimento .....

124 § 1.º e 2.º

— parcial .....

126

— revisão de cálculo .....

128

— sem conhecimento negociável .....

127

— sem conhecimento não negociável .....

124

*Esclarecimento sobre tarifa* .....

12 § 3.º

*Estadia livre :*

— aumento ou diminuição do prazo .....

131

— bagagens, encomendas e valores .....

129 § 1.º - a)

— contagem de tempo .....

129 §§ 2.º, 3.º, 4.º e 130

— de expedições retidas na procedência .....

133 § único

— expedições incursas em (aviso aos interes- sados) .....

134

— livre .....

129 - b)

— mercadorias .....

129 §§ 2.º - a) e 4.º

— mercadorias com descarga pela parte .....

129 § 2.º - b)

— trens especiais .....

296

*Exame :*

— e conferência dos volumes .....

23 e 54

— externo dos volumes .....

153

*Excesso de frete* .....

128 § 1.º - b)

*Excesso de péso* — retirada dos volumes .....

74

*Expedição* — (v. despacho)

— durante a interrupção dos transportes co- municada ao público .....

115

— não completada ou não regularizada .....

47

— prazo para a guarda de documentos .....

31

— recebimento .....

44/47

— registro .....

31

— retirada durante a viagem .....

106

— não retiradas .....

144/145

— sua ordem de embarque .....

78

— F —

*Falsa declaração* .....

58

— averiguação após o despacho .....

62

— recusa (antes de realizado o despacho) .....

63

— recurso (prazo) .....

64

— apelação .....

64 § único

*Faltas e avarias* — (v. reclamações)

*Fornecimento de vagão de lotação superior à pedida* .....

84

*Frete :*

— diferença para menos .....

128 § 1.º - a)

— diferença para mais .....

128 § 1.º - b)

— pago e a pagar .....  
 — das expedições — interrupções dos trans-  
 portes .....  
 — dos despachos para ou de desvios parti-  
 culares .....

24 § único e 26  
 114 §§ 3.º e 4.º  
 135 § 1.º

— G —

Governo (valor da expressão) .....  
 Géneros de fácil deterioração (preferência para o  
 despacho e transporte) .....  
 Guindaste .....

1 § 1.º  
 30 § único c)  
 19

— H —

Horário :  
 — passageiros (trens) .....  
 — recebimento de volumes a despacho .....

196 § 1.º  
 45

— I —

Igualdade de tratamento .....  
 Imigrantes :  
 — bagagens .....  
 — de primeiro estabelecimento .....  
 — requisição de transporte .....  
 Impedimentos e interrupções dos transportes .....

6.º  
 234  
 234  
 234 § único  
 114

Indemnizações :

— ação judicial .....  
 — cálculo — lucros esperados .....  
 — com declaração de valor no despacho .....  
 — fixação arbitrária .....  
 — liquidação administrativa .....  
 — prejuízo por efeito de inflação .....

166 § 1.º  
 164 § 4.º  
 164  
 161 e 165  
 166  
 183 § 6.º

Inscrição da lotação e da tara .....

72 § 1.º

Informação (serviço) .....  
 Itinerário — (v. encaminhamento)

227 §§ 1.º e 2.º

— L —

Latas e vasilhames (marcação) .....  
 Laudo dos árbitros :  
 — lavratura .....

321 § 2.º  
 159  
 160

Leilões :

— venda, saldos .....

145, 146 e 148 § 2.º

Leitos :

— aquisição e encomendas .....  
 — aquisição durante a viagem .....  
 — continuação de viagem .....  
 — desistência .....  
 — ocupação .....  
 — ocupação abusiva .....  
 — ocupação de mais um .....  
 — não utilizados .....  
 — numeração .....  
 — preços .....  
 — reserva .....  
 — telegrama para encomendar .....

270, § 1.º, 274 e 275  
 274 § 5.º  
 274 § 6.º  
 274 § 4.º  
 271 e § único  
 273  
 275 e § único  
 274 § 7.º  
 208 e § único  
 270 § 2.º  
 274 § 1.º  
 274 § 1.º

Limite de peso e volume das expedições e vagões..

72

Lotação da empresa de procedência .....

85

Lotação de despachos para ou de desvios parti-  
 culares .....

136 § 1.º

Lotação dos veículos :

— inscrição .....  
 — peso mínimo .....

72 § 1.º  
 83 — a) e b)

Lugar e hora do recebimento para despacho .....

45

Lugares nos trens — (v. passageiros)

— M —

Madeira :

— cubação .....  
 — peso mínimo de seus despachos .....

68 § 2.º — a) e b)  
 83 — b)

<i>Manobras em desvios particulares</i> .....	136 — 8. <sup>a</sup> § 1. <sup>o</sup>
<i>Material rodante nos desvios</i> .....	136 — 8. <sup>a</sup>
<i>Marcação dos volumes</i> .....	53 §§ 1. <sup>o</sup> , 2. <sup>o</sup> e 4. <sup>o</sup>
<i>Massas indivisíveis</i> .....	18 e 19
<i>Medição</i> — (V. cubação) .....	206
<i>Meias passagens</i> .....	
<i>Mercadorias:</i>	
— a granel (sem acondicionamento) .....	48 § 1. <sup>o</sup>
— arrestadas, penhoradas ou sequestradas .....	162 § 1. <sup>o</sup>
— aviso de chegada .....	116 e 119
— baldeação (taxa) .....	88 e 372
— a granel e de volumes de grande dimensões e péso .....	371
— carga e descarga nas pequenas estações .....	370
— carga e descarga pelas partes .....	375
— carregamento das mercadorias que possam danificar ou alterar as outras .....	367
— cubação .....	68 § 2. <sup>o</sup>
— descarga de vagões (ordem na) .....	369
— de fácil deterioração .....	145 § 1. <sup>o</sup>
— de fácil deterioração (penhora, arresto ou sequestro) .....	162 § 2. <sup>o</sup>
— de fácil deterioração (retenção) .....	162 § 2. <sup>o</sup>
— de pátio — em vagão coberto .....	373 § 1. <sup>o</sup>
— de pátio — não retiradas .....	145 § 1. <sup>o</sup>
— de pátio .....	373
— de pátio — vagão fechado .....	374 §§ 1. <sup>o</sup> e 2. <sup>o</sup>
— de pouco valor — não retiradas .....	145 § 1. <sup>o</sup>
— depositadas e não despachadas .....	143
— dias de despacho e entrega .....	366
— em trânsito .....	106
— encerados (emprego) .....	368
— encrado (pedido) .....	373 § 2. <sup>o</sup>
— entrega .....	366
— estadia livre .....	129 § 2. <sup>o</sup>
— indenização .....	165
— não retiradas .....	144/145
— para Armazéns Gerais servidos por desvios particulares .....	137
— penhora, arresto ou sequestro .....	162
— recebimento .....	44/47 e 366
— retenção no destino .....	161
— retirada (prazo) .....	120 § único
— sem acondicionamento (a granel) .....	48 § 1. <sup>o</sup>
— sujeitas a leilão — retirada .....	145 § 4. <sup>o</sup>
— vendas em leilão .....	145
— volumosas .....	83 — b)
— vício intrínseco .....	171

<i>Mercadorias infectas:</i>	
— acondicionamento .....	377 § 1. <sup>o</sup>
— estadia livre e armazenagem .....	405
— relação das mercadorias infectas .....	377 § 1. <sup>o</sup>
<i>Mercadorias perigosas:</i>	
— acondicionamento .....	377 § 1. <sup>o</sup>
— acondicionamento (exigência) .....	378
— acidentes com o veículo .....	396
— anormalidade em viagem .....	395
— armazéns adequados para o recebimento .....	383 e §§ 1. <sup>o</sup> e 2. <sup>o</sup>
— armas, munições, explosivos, produtos químicos agressivos e matérias primas corretas (recebimento) .....	399
— arrumação dos veículos .....	390
— aviso à estação destinatária .....	404
— aviso as sucessivas estradas .....	403
— baldeação .....	388
— cartaz nos vagões .....	381 § único
— carga e descarga (quem as faz) .....	387
— calçados com pregos ou chapas metálicas .....	401 § 2. <sup>o</sup>
— carga e descarga (lugar) .....	387
— carregamento (limite) .....	382
— cargas perigosas (dia para embarque e desembarque) .....	398
— colocação de cartazes nos locais reservados às operações .....	401 § 4. <sup>o</sup>
— com mercadorias comuns .....	400 §§ 1. <sup>o</sup> e 2. <sup>o</sup>
— composição dos trens .....	393
— cuidado nas operações de carga, descarga e baldeação .....	386 §§ 1. <sup>o</sup> e 2. <sup>o</sup>
— despesas com medidas especiais de precaução .....	404 § 1. <sup>o</sup>
— dispositivos do R.G.T. (dever dos chefes e encarregados de conhecê-los) .....	402
— estacionamento dos vagões .....	397
— explosivos .....	386 § 1. <sup>o</sup>
— explosivos e inflamáveis (carregamento) .....	385 § 3. <sup>o</sup>
— extintores de incêndio .....	394
— explosivos ou inflamáveis — volumes ou veículos — empregados que podem operar — requisitos .....	401 — 1) a 5)
— falsas declarações .....	58
— feitores ou encarregados do serviço (conhecimento das prescrições) .....	401 § 3. <sup>o</sup>
— fiscalização da importação, depósito, braçagem e trânsito no território nacional (a quem cabe) .....	406
— ingresso de pessoas estranhas ao serviço (proibição) .....	385
— indicação na Pauta .....	377 § 3. <sup>o</sup>
— instruções (expedição em circular) .....	406 § 1. <sup>o</sup>